

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

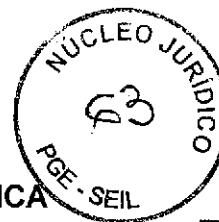
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 048/2013 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ**, CNPJ nº 76.970.359/0001-53 com Sede na Avenida Governador Lupion, 605, CEP 86.670-000, Itaguajé – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JAIRO AUGUSTO PARRON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.090.569-3 e CPF n.º 616.971.769-68, com domicílio especial na Avenida Governador Lupion, 605, CEP 86.670-000, Itaguajé – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.059.190-8, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte sobre o Córrego Lupion na Estrada Água Grande com fornecimento pela SEIL de 08 (oito) vigas tipo "C" com 15,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 98 (noventa e oito) lajotas "B, C" de 0,50m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 28 (vinte e oito) guarda rodas de 0,30m x 1,00m execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 052/2013, constantes às fls. 40/43 e 48/50, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 048/2013 - SEIL

extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) 08 (oito) vigas tipo "C" com 15,00m, 98 (noventa e oito) lajotas "B, C" de 0,50m x 1,00m e 28 (vinte e oito) guarda rodas de 0,30m x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III – DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 048/2013 - SEIL

c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e

adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;

f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

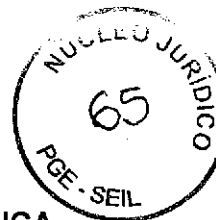
h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;

i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o agente público o Sr. Osmar Lopes Ferreira, RG: 929.540-2, CPF: 150.985.169-00, Engenheiro Civil, com endereço na Rua Macapa, 112, Maringá, Paraná.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 048/2013 - SEIL

CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

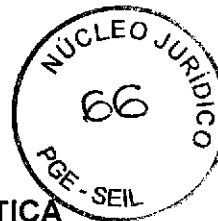
CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 048/2013 - SEIL

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

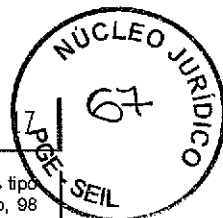
José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Jairo Augusto Parron
Município de Itaguajé

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

pl

José Luiz Archer
Chefe do DEIL/SEIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO

PROTÓCOLO: Nº 12.116.589-9
CONTRATO Nº: 25/2013
TOMADA DE PREÇO Nº: 03/2013
ENTRE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e LA CAVE COMÉRCIO DE VINHOS BEBIDAS LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento a demanda da Coordenadoria do Cerimonial de Relações Internacionais/SEEG.
VALOR: R\$ 78.437,10 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 19/12/2013 à 18/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2013
Curitiba

R\$ 120,00 - 123050/2013

Secretaria de Estado da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR
REGIME ESPECIAL Nº1.044

PROTÓCOLO Nº 130210422
CONTRIBUINTE: GXS FERRO E ACO LTDA
CAD/CMS: 90614381-03
CNPJ: 17.215.349/0001-43
ENDEREÇO: AV MARCELO MESSIAS BUSIQUIA 768 GLEBA RIBEIRAO PING
MUNICÍPIO: MARINGÁ

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XXII do art. 75 do RICMS/12.
O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendido os requisitos previstos nos artigos 76 a 81 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/9/12 - RICMS/12 e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.
2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.044"
3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 51 da GIA/ICMS.
4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no campo 68 da GIA/ICMS e, simultaneamente, lançar igual valor no campo 58 da GIA/ICMS.
5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.
6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Maringá/PR, 17 de Dezembro de 2013
Claudine de Oliveira
Delegado Regional da Receita

R\$ 336,00 - 122599/2013

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTÓCOLO: 12.059.190-8
DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 048/2013 - SEIL.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Itaguajé.
DO OBJETO
A construção de uma ponte sobre o Córrego Luilon na Estrada

Água Grande com fornecimento pela SEIL de 08 (oito) vigas tipo "C" com 15,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 98 (noventa e oito) lajotas "B, C" de 0,50m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 28 (vinte e oito) guarda rodas de 0,30m x 1,00m execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 052/2013, constantes às fs. 40/43 e 48/50, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações de interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 25 de novembro 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 264,00 - 122924/2013

Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTÓCOLO: 12.174.235-7
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR
OBJETO: CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 10/12/2013

R\$ 96,00 - 12277/2013

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU PE163-164-168-169-237-238-267-269-273/2012-SRP Protocolo nº 12.142.708-7
Extrato dos Contratos 108 a 130/2013

Partes: SEJU e: Contrato 108/2013- Dimaci/PR Material Cirurgico Ltda -Valor R\$84.180,00(oitenta e quatro mil cento e oitenta reais), Contrato 109/2013- Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, Valor R\$ 2.150,00(dois mil cento e cinquenta reais), Contrato 110/2013- Pontamed Farmaceutica Ltda - Valor R\$69.934,00(sessenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais), Contrato 111/2013-Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor R\$25.870,00(vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais), Contrato 112/2013-Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor R\$3.000,00 (oito mil reais), Contrato 113/2013-Ophthalmed Distribuidora Ltda EPP, valor R\$ 15.780,00(quinze mil setecentos e oitenta reais), Contrato 114/2013- Mundifarma Dist. De Prod. Farm. E Hospitales EPP, valor R\$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais), Contrato 115/2013- Triade Farmaceutica Ltda, valor R\$1.260,00(um mil duzentos e sessenta reais), Contrato 116/2013-Hospilab Medical Dist. Ltda EPP, valor R\$1.000,00(um mil reais), Contrato 117/2013-Dimaci/MG Material Cirurgico Ltda, valor R\$5.374,00(cinco mil trezentos e setenta e quatro reais), contrato 118/2013-Vix Com.de Prod. Farm. E Hosp. Ltda ME, valor R\$41.300,00(quarenta e um mil e trezentos reais), contrato 119/2013-Hospfir Ind e Com de Prod. Hospit. Ltda, valor R\$7.000,00(seis mil reais), contrato 120/2013-Fresenius Kabi Brasil Ltda, valor R\$ 4.468,00(quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais), contrato 121/2013-Biolab Sanus Farm. Ltda, valor R\$800,00(oitocentos reais), contrato 122/2013-União Química Farmacêutica Nacional S.A., valor R\$712,00 (setecentos e doze reais), Contrato 123/2013-Coml. Cirurgica Rioclanense Ltda, valor R\$11.502,00(onze mil quinhentos e dois reais), contrato 124/2013-ANB Farma Ltda, valor R\$4.120,00(quatro mil cento e vinte reais), contrato 125/2013-Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, valor R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) contrato 126/2013-Cirurgica Jaw Com de Mat Medico Hospitalar Ltda, valor R\$9.020,00(nove mil e vinte reais), contrato 127/2013-Promefarma Rep.Com.Ltda, valor R\$ 7.280,00(sete mil duzentos e oitenta reais), contrato 128/2013-Product